



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 025/2024, de 01 de abril de 2024, que designou a Sra. Elaine Cristina Conrado de Moraes, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, pelo menor preço global, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de placas e equipamentos de energia solar fotovoltaica, com mão de obra e estrutura material completa para instalação em observância ao projeto elétrico técnico previamente aprovado na concessionária Energisa Minas Rio, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

**OBSERVAÇÃO:** O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

**DIA / HORÁRIOS:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir da publicação do edital no portal BBMNET.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:** 18/07/2024 – às 09h30min.

**ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 18/07/2024 – às 09h31min.

Obs.: Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**LOCAL:** novobbmnet.com.br.

**INFORMAÇÕES GERAIS:** Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: [licitasantanadecataguases@gmail.com](mailto:licitasantanadecataguases@gmail.com).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** - O Município de Santana de Cataguases-MG, através da Secretaria de Administração e Finanças e sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 025/2024, de 01 de abril de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

**1.2** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG, Elaine Cristina Conrado de Moraes, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [novobbmnet.com.br](http://novobbmnet.com.br).

### **2. DO OBJETO:**

- A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, pelo menor preço global, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de placas e equipamentos de energia solar fotovoltaica, com mão de obra e estrutura material completa para instalação em observância ao projeto elétrico técnico previamente aprovado na concessionária Energisa Minas Rio, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

**2.1 - OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.**

**2.2** - Conforme a Lei Municipal Ordinária nº 597/2024 que estabelece o tratamento diferenciado para empresas ME-EPP, no âmbito do Município de Santana de Cataguases, atendendo ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, e dá outras providências, a saber:

(...)

*Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:*

*I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;*

(...)

*V - estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico do Município e região.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

*§ 1º. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, as autarquias.*

*§ 2º. Para os efeitos do disposto nesta Lei, considera-se:*

*I - local ou municipal: o limite geográfico do município;*

*II - regional: uma das alternativas a seguir, em conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:*

*d) o âmbito dos municípios constituintes da divisão territorial de Minas Gerais;*

Desta forma, poderão participar deste Pregão Eletrônico, SOMENTE empresas que estiverem sediadas, no Estado de Minas Gerais, devido a variação de imposto cobrado, por outros Estados, em observância aos princípios constitucionais, principalmente igualdade de competição, além é claro da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, estimulando o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico do Município e o Estado de Minas Gerais.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1** - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02.006.001.10.301.0012.1.057.4.4.90.51.00

02.006.001.10.301.0012.2.087.3.3.90.30.00

02.006.001.10.301.0012.2.087.3.3.90.39.00

### **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**4.1** - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**4.2** - Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados via sistema BBMNET e/ou através do endereço de e-mail: [licitasantanadecataguases@gmail.com](mailto:licitasantanadecataguases@gmail.com).

### **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**5.1** - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

**5.2** - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas;

**5.3** - A impugnação ao Edital deve ser encaminhada via sistema BBMNET e/ou através do endereço de e-mail: [licitasantanadecataguases@gmail.com](mailto:licitasantanadecataguases@gmail.com).

**5.4** - A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.5** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**



**6.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**6.2** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.3** - Não poderão disputar esta licitação:

6.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.3.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.3.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.3.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



**6.4** - O impedimento de que trata o item 6.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.5** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.3.2 e 6.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**6.6** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**6.7** - O disposto nos itens 6.3.2 e 6.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**6.8** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.9** - A vedação de que trata o item 6.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**6.10** - Conforme a Lei Municipal Ordinária nº 597/2024 que estabelece o tratamento diferenciado para empresas ME-EPP, no âmbito do Município de Santana de Cataguases, atendendo ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, e dá outras providências, a saber:

*(...)*

*Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:*

*I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;*

*(...)*

*V - estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico do Município e região.*

*§ 1º. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, as autarquias.*

*§ 2º. Para os efeitos do disposto nesta Lei, considera-se:*

*I - local ou municipal: o limite geográfico do município;*

***II - regional: uma das alternativas a seguir, em conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:***

***d) o âmbito dos municípios constituintes da divisão territorial de Minas Gerais;***

**6.11** Desta forma, poderão participar deste Pregão Eletrônico, SOMENTE empresas que estiverem sediadas, no Estado de Minas Gerais, devido a variação de imposto cobrado, por outros Estados, em observância aos princípios constitucionais, principalmente igualdade de competição, além é claro da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito



municipal e regional, estimulando o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico do Município e o Estado de Minas Gerais.

## **7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**7.1** - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de maior desconto;
- 7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - Declarar o vencedor;
- 7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

**8.1** - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores) ”.

**8.2** - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília) através dos canais informados no site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**9.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**9.2** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 9.2.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



9.2.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.2.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.2.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**9.3 -** O licitante organizado em Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.4 -** O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.5 -** No item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**9.6 -** Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

**9.7 -** A falsidade da declaração de que trata os itens 10.2 ao 10.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**9.8 -** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**9.9 -** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**9.10 -** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**9.11** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## **10. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS:**

**10.1** - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

10.1.1 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

10.1.2 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

10.1.3 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**10.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**10.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**10.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**10.5** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**10.6** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.7** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

**10.8** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**10.9** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10.10** - Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**10.11** - A Ficha Técnica do produto ou serviços, deverá ser enviada juntamente com as informações adicionais e especificações técnicas do produto ou serviços, que julgar necessário.

**10.12** - A Ficha Técnica o licitante, deverá preencher todas as informações referentes ao produto/serviço, inclusive MARCA dos itens cotados, sendo vedada a identificação do licitante



por qualquer meio, sob pena de desclassificação pela falta destes itens solicitados e/ou identificação do licitante. Ao encaminhar a ficha técnica prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir a ficha técnica sempre que solicitadas pela Pregoeira quando do cadastramento do edital na plataforma, DEVENDO SER APRESENTADO TAMBÉM UM PROSPECTO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES PARA SEREM ANALISADAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, **SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**10.13** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, juntamente com a proposta de preços.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**11.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**11.2** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

**11.3** - Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**11.3.1** - **SERÁ DESCLASSIFICADA A FICHA TÉCNICA E PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.**

**11.3.2** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.3.3** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.4** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.5** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**11.6** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.7** - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

**11.8** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**11.9** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.10** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, quando necessário, será fixado pela Pregoeira do certame e devidamente comunicado no chat do Sistema.

**11.11** - O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

**11.12** - No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**11.13** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.14** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 03 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.15** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**11.16** - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.16.1 - Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3 - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



11.16.4 - Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**11.16.5 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.**

**11.17** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.17.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.17.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.17.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**11.18** - Será desclassificada a proposta que:

11.18.1 - Contiver vícios insanáveis;

11.18.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.18.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.18.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.18.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.19** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.19.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

11.19.2 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.19.3 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.20** - Em contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.20.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.20.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



11.20.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.20.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**11.21** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.22** - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.23** - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**11.24** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.24.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.24.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.24.3 - **A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (UMA) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.24.4 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e justificada, feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, mediante aceitação da Administração Pública.



**11.25 - AMOSTRA** - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.25.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.25.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.25.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.25.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**12.1** - Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação. **A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (UMA) hora, envie a documentação exigida no edital.**

**12.2** - A pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**12.3** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**12.4** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**12.5** - Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

12.5.1 - Os DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES, deverão ser encaminhados, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (*upload*), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).



12.5.2 - Os arquivos de documentos de HABILITAÇÃO, DEVERÃO TER ESPECIFICADO NO NOME DO ARQUIVO, QUAL CND, DECLARAÇÃO, CONTRATO E ETC. DEVENDO CONSTAR ALÉM DO NOME DE IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO **PE ... PREFEITURA SANTANA DE CATAGUASES**, para facilitar a localização do arquivo quando da conferência dos documentos, caso o licitante seja consagrado vencedor, sob pena de não encontrarmos o referido documento e a empresa ser inabilitada.

## **12.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.6.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou Registro Empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

12.6.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.6.2 - Cédula de identidade (ou outro documento oficial com foto) e CPF dos sócios;

12.6.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([certidoes.cgu.gov.br](http://certidoes.cgu.gov.br));

12.6.4 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

12.6.5 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/>);

12.6.6 - Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, para fins de comprovação da última alteração naquele órgão, bem como, demais informações gerais acerca da constituição da empresa, expedida há no máximo 30 (trinta) dias.

## **12.7 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

12.7.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.7.2 - Alvará de Funcionamento no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.7.3 - Certificado de Regularidade de situação perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.7.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

12.7.5 - Prova de Regularidade de débitos tributários para com a Fazenda Estadual;

12.7.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio/sede da licitante. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá,



obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

12.7.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

## **12.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.8.1 - Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

## **12.9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

12.9.1 - Certidão de Registro e regularidade no Conselho Profissional competente da EMPRESA LICITANTE, válida na data de abertura da licitação.

12.9.2 - Certidão de Registro e regularidade no Conselho Profissional competente do RESPONSÁVEL TÉCNICO que irá atuar na execução do objeto da licitação, válida na data de abertura da licitação.

12.9.3 - Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Profissional competente, comprovando que A EMPRESA LICITANTE E/OU O RESPONSÁVEL TÉCNICO já executaram projetos de geração fotovoltaica com potências de pelo menos 75 kWp; JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS VENDIDOS E ENTREGUES E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS para aquele determinado órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para o fornecimento dos produtos

12.9.4 - Prova de vínculo do engenheiro responsável pelo projeto por meio de certidão de responsabilidade técnica expedida pelo Conselho Profissional competente, que o mesmo é registrado como responsável técnico da proponente.

**12.9.4.1 - Comprovação de vínculo empregatício ou contratual entre o profissional responsável técnico e a proponente**, mediante cópia autenticada do registro em carteira e/ou ficha de registro de funcionário; ou, cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das assinaturas; cópia do Contrato Social no qual conste o profissional como sócio. **OBSERVAÇÃO:** A empresa deverá, obrigatoriamente, indicar o responsável técnico pela eventual execução do serviço, até seu recebimento definitivo pelo contratante. O responsável técnico não poderá ser substituído sem autorização expressa da contratante.



12.9.5 - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro eletricista corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho Profissional competente, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação;

12.9.6 - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução do projeto;

12.9.7 - Atestado de Visita Técnica, expedido pelo Município. A visita técnica deverá ser realizada devendo ser PREVIAMENTE AGENDADA, no setor de Licitações através do telefone (32) 3425-1223, no horário de 08:00 h às 16:00 h ou do endereço de e-mail: [licitasantanadecataguases@gmail.com](mailto:licitasantanadecataguases@gmail.com). O local de partida será a Prefeitura Municipal, oportunidade na qual será visitado os locais para o qual será realizado os serviços, e que poderá ser solicitado quaisquer esclarecimentos adicionais. A visita será facultativa, sendo que o licitante que optar em não realizá-la não poderá alegar em tempo algum, desconhecimento dos locais, características e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste certame. Os licitantes que optarem em não realizar a visita deverão apresentar uma declaração afirmando terem conhecimento dos locais, características e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste certame, onde os equipamentos serão instalados, juntamente com os documentos de habilitação constantes no referido edital.

12.9.8 - Certificados de Conclusão de Treinamento e Capacitação Técnica pertinentes as Normas Regulamentadoras cabíveis para a execução dos serviços (NRs: 06, 10 e 35).

## **12.10 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E DECLARAÇÕES**

12.10.1 - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, modelo anexo;

12.10.2 - Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, modelo anexo;

12.10.3 - Declaração do porte e enquadramento da empresa, modelo anexo;

12.10.4 - Declaração de idoneidade, modelo anexo;

12.10.5 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e todo edital, modelo anexo;

12.10.6 - Declaração de Responsabilidade, modelo anexo;

12.10.7 - Declaração de elaboração independente de proposta, modelo anexo;

12.10.8 - Declaração de que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, modelo anexo;

## **12.11 - OBSERVAÇÃO:**

12.11.1 - As empresas deverão apresentar as declarações em papel timbrado da empresa, e assinadas pelo representante legal e/ou procurador com poderes para tanto, estando todos



impressos sem rasuras ou entrelinhas, NÃO PODENDO SER ESTAS PREENCHIDAS À MÃO COLOCANDO SOMENTE NÚMEROS DO PROCESSO LICITATÓRIO OU PREGÃO.

Caso a(s) empresa(as) apresentem dados na declaração preenchida à caneta/à mão, serão considerados rasuras e as mesmas serão desclassificadas e/ou inabilitadas do referido certame.

12.11.2 - Os documentos que necessitem de assinatura, devem ser assinados exclusivamente pelo responsável legal da empresa, ou procurador devidamente constituído, preferencialmente por meio eletrônico devidamente reconhecido por autoridade certificadora. Caso o responsável legal da empresa não possua a assinatura por certificado digital, os documentos poderão ser assinados de forma manuscrita. NÃO podendo ser assinatura digital de pessoa jurídica. NÃO SERÁ ACEITA A MERA INSERÇÃO DE ASSINATURA MANUSCRITA, OU SEJA, ASSINATURA COLADA, EM QUALQUER DOCUMENTO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

12.11.3 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 30 (trinta) dias da data de abertura deste certame;

**12.12** - Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

**12.13** Em se tratando de Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**12.14** - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**12.15** - Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**12.16** - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**12.17** - Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**12.18** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.19** - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**12.20** - Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pela pregoeira.

**12.21** - Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

12.21.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.21.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.22** - Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.23** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1** - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, no sítio, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) opção RECURSO.

**13.2** - A interposição de recurso contra a decisão proferida pela pregoeira observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.3** - O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**13.4** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**13.5** - O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

**13.6** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.7** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.8** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.9** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



#### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** - A empresa deverá manifestar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, podendo ser através do e-mail [licitasantanadecataguases@gmail.com](mailto:licitasantanadecataguases@gmail.com)

14.1.1 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora manifestado ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital, passando em seguida para o segundo colocado e assim sucessivamente.

**14.2** - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

14.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**14.3** - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**14.4** - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

#### **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**15.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;

15.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 - Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;



15.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6 - Fraudar a licitação;

15.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.7.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.2** - Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 - Advertência;

15.2.2 - Multa;

15.2.3 - Impedimento de licitar e contratar, e,

15.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** - Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

**15.4** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal n. 14.133/2021.

**15.5** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

**16.3** - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**16.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

**16.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.9** - O Manual de Operações da Plataforma BBMNET licitações encontra-se disponível aos interessados no portal (<https://novobbmnet.com.br/>).

**16.10** - Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da plataforma BBMNET licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da plataforma BBMNET licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no portal (<https://novobbmnet.com.br/>).

**16.11** - Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**16.12** - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do município, no seguinte endereço: [www.santanadecataguases.mg.gov.br/licitacoes](http://www.santanadecataguases.mg.gov.br/licitacoes).

**16.13** - constitui parte integrante deste edital:

16.13.1 – Anexo I – Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

- 16.13.2 – Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;
- 16.13.3 – Anexo III – Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- 16.13.4 – Anexo IV – Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º Da Constituição Federal;
- 16.13.5 – Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 16.13.6 – Anexo VI – Declaração do Porte e Enquadramento da Empresa;
- 16.13.7 – Anexo VII – Declaração de Idoneidade;
- 16.13.8 – Anexo VIII – Declaração do Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Todo Edital;
- 16.13.9 – Anexo IX – Declaração de Responsabilidade;
- 16.13.10 – Anexo X – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, Previstas No Art. 93 Da Lei Nº 8.213/1991;
- 16.13.11 – Anexo XI – Modelo de Ficha Técnica;
- 16.13.12 – Anexo XII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 16.13.13 – Anexo XIII – Minuta de Contrato.

Município de Santana de Cataguases-MG, aos 04 de julho de 2024.

Elaine Cristina Conrado de Moraes

Pregoeira



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, pelo menor preço global, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de placas e equipamentos de energia solar fotovoltaica, com mão de obra e estrutura material completa para instalação em observância ao projeto elétrico técnico previamente aprovado na concessionária Energisa Minas Rio, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

**OBSERVAÇÃO:** O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

1. Conforme a Lei Municipal Ordinária nº 597/2024 que estabelece o tratamento diferenciado para empresas ME-EPP, no âmbito do Município de Santana de Cataguases, atendendo ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, e dá outras providências, a saber:

(...)

*Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:*

*I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;*

(...)

*V - estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico do Município e região.*

*§ 1º. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, as autarquias.*

*§ 2º. Para os efeitos do disposto nesta Lei, considera-se:*

*I - local ou municipal: o limite geográfico do município;*

*II - regional: uma das alternativas a seguir, em conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:*

*d) o âmbito dos municípios constituintes da divisão territorial de Minas Gerais;*

1.1. Desta forma, poderão participar deste Pregão Eletrônico, SOMENTE empresas que estiverem sediadas, no Estado de Minas Gerais, devido a variação de imposto cobrado, por outros Estados, em observância aos princípios constitucionais, principalmente igualdade de competição, além é claro da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, estimulando o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico do Município e o Estado de Minas Gerais.

## **2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

| Item | Discriminação                                                      | Marca | Modelo | Qtde | Und | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------|-------|--------|------|-----|----------------|-------------|
| 1    | <b>MÓDULO FOTOVOLTAICO 555 Wp – MONO – FULL SCREEN</b>             | -     | -      | 136  | PÇ  |                |             |
|      | <b>Dimensões (C x L x A):</b> 2.279mm x 1.134mm x 35mm             |       |        |      |     |                |             |
|      | <b>Peso:</b> 29,0 kg                                               |       |        |      |     |                |             |
|      | <b>Conectores:</b> T4 series or PV2 series                         |       |        |      |     |                |             |
|      | <b>Tensão Máxima do Sistema:</b> 1500 V (IEC)                      |       |        |      |     |                |             |
|      | <b>Parâmetros Elétricos nas Condições Padrões de Teste (STC)*</b>  |       |        |      |     |                |             |
|      | <b>Potência Máxima (Pmax):</b> 555 W                               |       |        |      |     |                |             |
|      | <b>Tensão de Máxima Potência (Vmp):</b> 42,60 V                    |       |        |      |     |                |             |
|      | <b>Corrente de Máxima Potência (Imp):</b> 13,03 A                  |       |        |      |     |                |             |
|      | <b>Tensão de Circuito Aberto (Voc):</b> 50,4 V                     |       |        |      |     |                |             |
|      | <b>Corrente de Curto Circuito (Isc):</b> 13,84 A                   |       |        |      |     |                |             |
|      | <b>Eficiência:</b> 21,50%                                          |       |        |      |     |                |             |
|      | <b>Coefficientes de temperatura</b>                                |       |        |      |     |                |             |
|      | <b>Pmax:</b> -0,35 %/°C                                            |       |        |      |     |                |             |
|      | <b>Voc:</b> -0,31 %/°C                                             |       |        |      |     |                |             |
|      | <b>Isc:</b> 0,05 %/°C                                              |       |        |      |     |                |             |
| 2    | <b>INVERSOR TRI 220V/4MPPT</b>                                     | -     | -      | 2    | PÇ  |                |             |
|      |                                                                    |       |        |      |     |                |             |
|      | <b>Potência nominal:</b> 37,50 kW                                  |       |        |      |     |                |             |
|      | <b>Grau de proteção:</b> IP66                                      |       |        |      |     |                |             |
|      | <b>Conexões FV:</b> 8 Strings / 4 MPPT                             |       |        |      |     |                |             |
|      | <b>Máxima tensão CC:</b> 800V                                      |       |        |      |     |                |             |
|      | <b>Faixa de Operação SPMP (MPPT):</b> 180V~1.000V                  |       |        |      |     |                |             |
|      | <b>Tensão CC de partida:</b> 195V                                  |       |        |      |     |                |             |
|      | <b>Corrente CC Máxima [A]:</b> 4x32                                |       |        |      |     |                |             |
|      | <b>Número de Strings / Número de SPMP(MPPT):</b> 8/4               |       |        |      |     |                |             |
|      | <b>Conector CC:</b> MC4                                            |       |        |      |     |                |             |
|      | <b>Potência CA Nominal:</b> 37.500W                                |       |        |      |     |                |             |
|      | <b>Saída Nominal CA:</b> 3/(N)/PE, 220V (60Hz)                     |       |        |      |     |                |             |
|      | <b>Fator de Potência:</b> unitário (0,8 Capacitivo / 0,8 Indutivo) |       |        |      |     |                |             |
|      | <b>Máxima Eficiência:</b> 98,4%                                    |       |        |      |     |                |             |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

|    |                                                                                                                                                                                                                                     |   |   |     |    |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|-----|----|--|
|    | <b>Eficiência SPMP (MPPT):</b> >99,5%                                                                                                                                                                                               |   |   |     |    |  |
|    | <b>Ventilação:</b> Ventilação Forçada                                                                                                                                                                                               |   |   |     |    |  |
|    | <b>Máxima corrente CA:</b> 98,40A                                                                                                                                                                                                   |   |   |     |    |  |
|    | <b>Conexão CA;</b> Trifásico (3F+N+T) ou (3F+T)                                                                                                                                                                                     |   |   |     |    |  |
|    | <b>Monitoramento via internet integrado</b>                                                                                                                                                                                         |   |   |     |    |  |
|    | <b>Certificados:</b> Registro Inmetro. NBR 16149, NBR 16150, IEC 62116, IEC 61000-3-4/-5, IEC 61000-3-11/-12                                                                                                                        |   |   |     |    |  |
| 3  | <b>STRINGBOX 4/4</b>                                                                                                                                                                                                                | - | - | 2   | PÇ |  |
| 4  | <b>QUADRO DE PROTEÇÃO CA SOLAR PARA SAÍDA DOS INVERSORES FOTOVOLTAICOS, CONTENDO:</b> 3 DPS CA 175V 40 kA, 1 disjuntor termomagnético em caixa moldada 100A-380V                                                                    | - | - | 2   | PÇ |  |
| 5  | <b>QUADRO GERAL DE PROTEÇÃO CA SOLAR PARA SAÍDA DOS INVERSORES FOTOVOLTAICOS, CONTENDO:</b> 3 DPS CA 175V 40 kA, 1 disjuntor termomagnético em caixa moldada 200A-380V, 1 barramento de cobre 3P+T seção mínima 180 mm <sup>2</sup> | - | - | 1   | PÇ |  |
| 6  | <b>GRAMPO TERMINADOR 35MM EM ALUMINIO:</b> Aplicação: Fixar nas extremidades dos módulos. Material: Alumínio anodizado fosco.                                                                                                       | - | - | 32  | PÇ |  |
| 7  | <b>EMENDA PARA PERFIL DE ALUMINIO</b>                                                                                                                                                                                               | - | - | 64  | PÇ |  |
| 8  | <b>GRAMPO DE ATERRAMENTO:</b> Aplicação: Fixado apenas em um dos extremos de cada perfil. Material: Alumínio anodizado fosco e aço Inox.                                                                                            | - | - | 16  | PÇ |  |
| 9  | <b>ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA CABOS</b>                                                                                                                                                                                                | - | - | 168 | PÇ |  |
| 10 | <b>CLIP DE AÇO PARA ATERRAMENTO ESTRUTURA – MÓDULOS:</b> Aplicação: Instalado juntamente com o grampo intermediário, mantendo o contato com o perfil e frame do módulo. Material: Aço Inox                                          | - | - | 320 | PÇ |  |
| 11 | <b>GRAMPO INTERMEDIARIO 35MM EM ALUMINIO</b>                                                                                                                                                                                        | - | - | 320 | PÇ |  |
| 12 | <b>JUMPER DE ATERRAMENTO PARA PERFIL DE ALUMINIO:</b> Aplicação: Aterramento entre perfis. Material: Aço Inox                                                                                                                       | - | - | 64  | PÇ |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |   |     |    |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|-----|----|--|--|
| 13 | <b>PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO PARA MÓDULOS FV (2,40M)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | - | - | 120 | PÇ |  |  |
| 14 | <b>CABO COBRE PRETO PVC 70°C 95 mm<sup>2</sup></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | - | - | 30  | M  |  |  |
| 15 | <b>CABO COBRE PRETO PVC 70°C 50 mm<sup>2</sup></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | - | - | 60  | M  |  |  |
| 16 | <b>CABO COBRE VERDE PVC 70°C 50 mm<sup>2</sup></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | - | - | 10  | M  |  |  |
| 17 | <b>CABO COBRE VERDE PVC 70°C 25 mm<sup>2</sup></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | - | - | 40  | M  |  |  |
| 18 | <b>TERMINAL OLHAL DE COMPRESSÃO 50 mm<sup>2</sup></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | - | - | 20  | PÇ |  |  |
| 19 | <b>TERMINAL OLHAL DE COMPRESSÃO 25 mm<sup>2</sup></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | - | - | 8   | PÇ |  |  |
| 20 | <b>CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 95 mm<sup>2</sup></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | - | - | 3   | PÇ |  |  |
| 21 | <b>CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 50 mm<sup>2</sup></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | - | - | 1   | PÇ |  |  |
| 22 | <b>CABO SOLAR PRETO COM PROTEÇÃO UV 6,0MM2</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | - | - | 300 | M  |  |  |
| 23 | <b>CABO SOLAR VERMELHO COM PROTEÇÃO UV 6,00MM2</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | - | - | 300 | M  |  |  |
| 24 | <b>CABO SOLAR VD/AM COM PROTEÇÃO UV 6,00MM2</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | - | - | 150 | M  |  |  |
| 25 | <b>CONECTOR MC4 MACHO + FEMEA PARA MÓDULOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | - | - | 32  | PÇ |  |  |
| 26 | <b>CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM FUNÇÃO DE GARAGEM E SUPORTE PARA 20 MÓDULOS DE ACORDO COM O ANEXO XX.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | - | - | 1   | Sv |  |  |
| 27 | <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TODO O SISTEMA ACIMA MENCIONADO, COMPREENDENDO TODA E QUALQUER UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS TAIS COMO, PERFIL METÁLICO E/OU EM ALUMÍNIO, PARAFUSOS, BUCHAS, FITA DE AUTAFUSÃO, FITA ISOLANTE, DISJUNTORES, MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO À ENERGISA S/A, CUSTAS COM PAGAMENTO DE GUIAS DE ART., FRETES, TRANSPORTES, DIÁRIAS, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, ENCARGOS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, DENTRE OUTROS CUSTOS DIRETOS E/OU INDIRETOS</b> | - | - | 1   | Sv |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| NECESSÁRIOS À CORRETA<br>EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,<br>NÃO SE ADMITINDO<br>QUALQUER<br>COMPLEMENTAÇÃO DE<br>VALOR. OS SERVIÇOS<br>DEVERÃO SER EXECUTADOS<br>NO PRAZO DE ATÉ 60<br>(SESSENTA) DIAS A CONTAR<br>DA ORDEM DE SERVIÇO.<br>REGISTROS FOTOGRÁFICOS<br>DA INSTALAÇÃO;<br>PARAMETRIZAÇÃO E TESTES<br>FUNCIONAIS<br>NOS INVERSORES SOLARES,<br>ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO<br>EXECUTIVO. A INSTALAÇÃO<br>SERÁ REALIZADO SOBRE<br>TELHADO (TELHA<br>GALVANIZADA). |  |  |  |  |  |  |
| <b>VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 192.564,54</b><br><i>(Cento e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |  |

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

3.1. Conforme na descrição da tabela acima, a prestação de serviço deve ser conforme especificação neste termo de referência.

**4. DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

4.2. A empresa contratada deverá iniciar imediatamente após a assinatura do pacto contratual a prestação dos serviços estipulados no objeto contratual, assim que solicitado.

4.3. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O objeto deste Termo de Referência faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projeto elétrico para implementação de energia fotovoltaica.

5.2. A contratação justifica-se, ainda, para redução de gastos com energia elétrica, podendo o valor economizado ser convertido em acesso em saúde.

5.3. Se faz relevante pela necessidade de maior sustentabilidade dos serviços de saúde com foco no custo e benefício, bem como promoção de economia a médio e longo prazo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

5.4. A aquisição em comento leva em conta a necessidade total de consumo da Secretaria para o exercício financeiro, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período.

### **6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A estimativa da contratação será realizada com base em levantamento de preços a ser realizado em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Compras.

### **7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Santana de Cataguases, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade deste Município.

### **8. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

8.1 Em consideração ao alinhamento entre objeto de contratação com o planejamento do órgão ou entidade, a partir da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC), observa-se o que diz o art. 7º, inciso IX, da Instrução Normativa nº 40/2020:

A contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, foi prevista no Plano Anual de Contratações através da Transposição de Recursos da LC 171/2023 – PAC 2024.

A situação justifica-se pelo fato de garantir manutenção do consumo energético a custos mais acessíveis e sustentáveis.

Dessa forma, verificamos o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Cataguases.

Nada mais havendo a pontuar, apresenta-se esta justificativa, com base no art. 11, § 2º e art. 12 da IN 01/2019:

§ 2º A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do PAC.

Art. 12. Na execução do PAC, o setor de licitações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constem do PAC ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 11.

### **9. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

9.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria demandante;

9.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os serviços de implantação de energia fotovoltaica, da melhor forma a atender às necessidades do Município;

9.3. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços será fiscalizada pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

10.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 São obrigações da Contratante:

11.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

11.3. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;

11.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

11.5. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

11.6. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato de prestação de serviços;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato de prestação de serviços;
- f) Arcar com as despesas de publicação do contrato de prestação de serviços;
- g) Todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que fará parte integrante do contrato de prestação de serviços;

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

12.2. Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Licitação;

12.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

12.5. Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato de prestação de serviços;

12.6. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

12.7. Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Santana de Cataguases.

12.8. Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;

12.9. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

12.10. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;

12.11. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

12.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

12.12.1. Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período da prestação de serviço, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.

12.13. Quando da solicitação dos serviços de instalação de energia fotovoltaica, a contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço do serviço:

- Possuir registro ativo no CREA/MG– Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais;
- Realizar toda a instalação de acordo com as Normas da ABNT pertinentes, ou na ausência destas, normas internacionais vigentes;
- Fornecer todos os materiais e acessórios necessários à completa execução da instalação que serão considerados “miscelâneas”;
- Fornecer comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características da capacidade do sistema objeto deste certame, e prazos com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Fornecer os respectivos serviços e materiais:
  - Todos os insumos necessários para instalação do sistema de energia fotovoltaica;
- Serviços de serralheria e de estruturação física bem como seus insumos inclusos na proposta;
- Diagrama unifilar elétrico dos circuitos novos;
- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços prestados.

12.14. O CONTRATADO responde, por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## **15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

16.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

## **18. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO**

18.1. O contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

18.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

18. A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

18.4. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

18.5. O contrato terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

18.6. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.7. Se durante a vigência do contrato for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



18.8. A extinção do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- devolução da garantia;
- II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.11. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

18.12. A detentora do contrato terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

VI-Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.

VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.13. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## 19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

19.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme contrato e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

19.2. Os serviços, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, de segurança do trabalho e de responsabilidade técnica do Conselho/Registro Vigente;

19.3. Os serviços deverão ser executados a partir da publicação do contrato até findar a vigência da mesma.

19.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## 20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

20.1. O objeto do contrato será recebido de forma **provisória e definitiva**, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

20.1.1. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

20.1.2. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

20.1.3. **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

20.1.3.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

20.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.4. Os prazos e os métodos para realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

20.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

## **21. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

19.1. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e Contrato/Nota de empenho.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

22.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

22.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

22.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

22.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

22.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

22.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.6. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

22.6.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.6.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.6.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.6.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.6.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.6.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.6.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.6.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

22.6.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.6.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.6.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.6.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

22.6.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.7. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 20.6.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.6.1 a 20.6.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.6.2 a 20.6.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.6.8 a 20.6.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

22.7.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.7.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.7.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.7.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.7.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.7.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.9. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

22.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Municipal nº 1841/2022, na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **23. DAS REVISÕES DE PREÇOS**

23.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

23.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor do contrato, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

23.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.



23.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

23.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

## **24. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **25. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

25.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

25.2. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

25.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

25.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

25.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

25.5.3. Indenizações e multas.

## **26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

MARIANA ARCHANGELO FONTES  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024****REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024**

|                                              |                 |                        |
|----------------------------------------------|-----------------|------------------------|
| <b>Nome Fantasia:</b>                        |                 |                        |
| <b>Razão Social:</b>                         |                 |                        |
| <b>CNPJ:</b>                                 |                 |                        |
| <b>INSC. EST.:</b>                           |                 |                        |
| <b>Optante Pelo Simples? Sim ( ) Não ( )</b> |                 |                        |
| <b>Endereço:</b>                             |                 |                        |
| <b>Bairro:</b>                               | <b>Cidade:</b>  |                        |
| <b>CEP:</b>                                  | <b>E-Mail:</b>  |                        |
| <b>Telefone:</b>                             | <b>Fax:</b>     |                        |
| <b>Banco:</b>                                | <b>Agência:</b> | <b>Conta Bancária:</b> |

| LOTE               | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. | VALOR<br>UNIT. R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|--------------------|-----------|-------|--------|-------|--------------------|--------------------|
| ÚNICO              |           |       |        |       |                    |                    |
|                    |           |       |        |       |                    |                    |
| Total Por Extenso: |           |       |        |       |                    |                    |

**A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:**

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I) do edital desse processo.
4. Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
5. Que o prazo de início da entrega dos itens será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da Ordem de Fornecimento ou documento similar.
6. Todos os itens entregues serão avaliados, sob pena de devolução e não aceite, caso não atenda ao Termo de Referência do referido edital.
7. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao fornecimento, quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

especificações exigidas pelo Município e, mediante apresentação da Nota Fiscal, através de depósito na conta bancária do CONTRATADO.

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

➤ **ATENÇÃO:** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG e CPF do Responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA

**OBSERVAÇÃO:** O licitante **DEVERÁ** também inserir a proposta de preços digitada em papel timbrado, carimbada e assinada pelo representante legal nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb, sendo que a proposta **DEVERÁ SER INSERIDA SOMENTE NO CAMPO – OUTROS DOCUMENTOS, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA, DEVENDO TER ESPECIFICADO NO NOME DO ARQUIVO PROPOSTA – PE ... PREFEITURA SANTANA DE CATAGUASES**, para facilitar a localização do arquivo quando da conferência dos documentos, caso o licitante seja consagrado vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS  
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS  
DA HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG**

**À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.**

\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital nº \_\_\_\_/2024 – Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2024 e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 63, da lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e demais normas relacionadas.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG e CPF do Responsável legal

**CARIMBO DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. nº 68 da lei nº  
14.133, de 01 de abril de 2021, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, quando for  
o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG e CPF do Responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.  
(MODELO)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede localizada à \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

**A)** A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**B)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**C)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024** quanto a participar ou não da referida licitação;

**D)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**E)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Santana de Cataguases-MG, antes da abertura oficial das propostas; e

**F)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG e CPF do Responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**

**(Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte)**

\_\_\_\_\_, com sede localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declaro, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG e CPF do Responsável legal

**CARIMBO DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG**

**À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ declara não ter recebido do município de Santana de Cataguases-MG ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do Responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO (MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede localizada à \_\_\_\_\_, declara, em conformidade com a legislação vigente, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na **Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases/MG – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024.**

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do Responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À Pregoeira do Município de Santana de Cataguases,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024 – Processo nº \_\_\_\_/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024 – Processo nº \_\_\_\_/2024, realizado pela Prefeitura de Santana de Cataguases-MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do responsável legal da empresa  
RG e CPF do responsável

**CARIMBO DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede estabelecida à \_\_\_\_\_ declara, para os devidos fins, que os itens são fornecidos por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e/ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme o previsto no artigo 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do responsável legal da empresa  
RG e CPF do responsável  
CARIMBO DA EMPRESA



**ANEXO XI – MODELO DE FICHA TÉCNICA**

| FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |     |        |                   |                   |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|--------|-------------------|-------------------|----------------|
| Número do edital:                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |        |                   |                   |                |
| Órgão comprador:                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |        |                   |                   |                |
| LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA /<br>MODELO | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |     |        |                   |                   |                |
| (...)                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |     |        |                   |                   |                |
| Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):                                                                                                                                                                                                                            |           |     |        |                   |                   |                |
| Valor total da proposta (em R\$):                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |        |                   |                   |                |
| Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).                                                                                                   |           |     |        |                   |                   |                |
| Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).</b> |           |     |        |                   |                   |                |
| Data: .....                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |     |        |                   |                   |                |

**OBSERVAÇÃO:** DEVERÁ SER INSERIDA AS MARCAS E PREÇOS NO SISTEMA DO PORTAL BBMNET, CONFORME TODOS OS ITENS/LOTES QUE COMPÕEM A FICHA TÉCNICA, ESTANDO A FICHA TÉCNICA IDÊNTICA A PROPOSTA CADASTRADA/LANÇADA NO PORTAL BBMNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.

Obs: Deverá ser anexada a **FICHA TÉCNICA**, (**SEM NENHUM TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**), sob pena de desclassificação do certame.

Ao encaminhar a ficha técnica prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir a ficha técnica sempre que solicitadas pela Pregoeira quando do cadastramento do edital na plataforma, **DEVENDO SER APRESENTADO TAMBÉM UM PROSPECTO DO APARELHO A SER FORNECIDO, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES PARA SEREM ANALISADAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024.**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG** inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, em Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M2.396.684 SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2024 publicada no \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. ....

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|                       |                  |              |               |                       |                    |
|-----------------------|------------------|--------------|---------------|-----------------------|--------------------|
| <b>EMPRESA:</b>       |                  |              |               |                       |                    |
| <b>CNPJ:</b>          |                  |              |               |                       |                    |
| <b>ENDEREÇO:</b>      |                  |              |               |                       |                    |
| <b>REPRESENTANTE:</b> |                  |              |               |                       |                    |
| <b>E-MAIL:</b>        |                  |              |               | <b>TEL.:</b>          |                    |
| <b>ITENS</b>          | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|                       |                  |              |               |                       |                    |
| <b>VALOR TOTAL:</b>   |                  |              |               |                       |                    |

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade pública municipal que esteja localizado no município de Santana de Cataguases-MG.



#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 15, inciso IX, do Decreto Federal 11.462/2023.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIV, do Decreto Federal nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IX, do Decreto Federal nº 11.462/2023).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal 11.462/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana de Cataguases-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante Legal do fornecedor registrado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATA-  
GUASES-MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG** inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, em Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M2.396.684 SSP/MG, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, por Sistema de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** .....

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

|                       |                  |              |               |                       |                    |
|-----------------------|------------------|--------------|---------------|-----------------------|--------------------|
| <b>EMPRESA:</b>       |                  |              |               |                       |                    |
| <b>CNPJ:</b>          |                  |              |               |                       |                    |
| <b>ENDEREÇO:</b>      |                  |              |               |                       |                    |
| <b>REPRESENTANTE:</b> |                  |              |               |                       |                    |
| <b>E-MAIL:</b>        |                  |              |               | <b>TEL.:</b>          |                    |
| <b>ITENS</b>          | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|                       |                  |              |               |                       |                    |
| <b>VALOR TOTAL:</b>   |                  |              |               |                       |                    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. Ficam registradas as Secretarias participantes do Registro de Preços, abaixo especificadas e com as seguintes dotações orçamentárias para custeio dos referidos itens:



## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

5.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

5.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. O reequilíbrio financeiro será estabelecido em conformidade com o artigo 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, e será ANALISADO somente após 60 (sessenta) dias da assinatura da ata/contrato e deverá ser devidamente comprovado por Notas Fiscais dos respectivos períodos, anterior e posteriormente à celebração do contrato, mediante aprovação e pareceres técnicos da Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO.**

8.1. O serviço de instalação deverá ser iniciado **IMPRETERIVELMENTE no prazo MÁXIMO de até 05 (cinco) dias úteis** após emissão da Ordem de Serviço, devendo os sistemas serem instalados no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos; Os serviços de manutenção corretiva deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após emissão da Ordem de Serviço.

8.2. Os serviços deverão ser prestados dentro da área territorial do município, urbana ou rural, em local a ser previamente indicado quando do envio da Ordem de Serviço;

8.3. A prestação dos serviços deste edital poderá ser de forma parcelada de acordo com a solicitação das Secretaria Requisitante, sem quantidade mínima a ser pedida e sem a necessidade de cronograma pré-estabelecido.

8.4. O recebimento dos serviços será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por Servidor Responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos mesmos, ou até mesmo refazê-los, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem rejeitados. Devendo a correção dos serviços obedecerem às mesmas especificações elencadas neste Termo de Referência, e normas aplicáveis.



## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal nº 122 de 05 de janeiro de 2023.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** O fornecedor que descumprir as obrigações contratadas sujeita-se às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, destacando-se:

- a) ADVERTÊNCIA, em observância ao art. 156, §2º da lei;
- b) MULTA, de até 30% do valor do contrato, em observância ao artigo 156, §§ 3º, 7º e 8º da lei;
- c) IMPEDIMENTO DE LICITAR, em observância ao artigo 156, §4º da lei e disposições relacionadas;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, em observância ao artigo 156, §4º da lei e disposições relacionadas.

**11.2.** Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face a conduta adotada pelo fornecedor, além dos princípios do contraditório e ampla defesa.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsto no inciso I do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, com suas consequências estabelecidas no artigo 139 da mesma lei.

**12.1.2.** Consensualmente, nos termos do inciso II, do artigo 138 da Lei Federal n. 14.133/2021;

**12.1.2.1.** Em ambas as hipóteses anteriores deverá haver autorização prévia, escrita e fundamentada, da autoridade competente.



**12.2.** Por culpa exclusiva da Administração, onde o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da Lei nº 14.133/2021

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei Federal n. 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de CATAGUASES-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151 da Lei nº 14.133/2021

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana de Cataguases-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ Nº

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_